

8º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL

BOLETIM INFORMATIVO - Nº 33 - ANO III - NOVEMBRO 2011

NOTÍCIAS

IDOSAS FLAGRADAS COM CELULARES PARA DETENTOS

Oito mulheres, a maioria com mais de 65 anos, foram presas enquanto tentavam entrar no presídio Benjamim de Moraes, no complexo do Bangu, com celulares para os detentos. Foram apreendidos 17 celulares, 33 chips e sete carregadores. O material foi encontrado no setor de custódia. Os celulares estavam desmontados dentro de rádios e rádios-relógios que seriam entregues aos presos. As mulheres foram presas em flagrante e levadas para a 34ª DP (Bangu).

21 MIL LIBERTADOS EM 2 ANOS

[Clique aqui para acessar a notícia.](#)

JUSTIÇA FAZ MUTIRÃO PARA JULGAR 11.600 PROCESSOS ATÉ SEXTA-FEIRA

Camila Muniz

De hoje até sexta-feira, dois eventos da Justiça brasileira vão analisar 11.600 processos que serão postos em pauta na Semana Nacional de Conciliação, realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e na Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pela primeira vez pela Justiça do Trabalho. Desse total, espera-se chegar a um acordo em pelo menos sete mil ações.

Os processos foram previamente selecionados pelos tribunais do estado, após as partes manifestarem interesse pela conciliação. O Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ) participa com cerca de seis mil causas; o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), com 5.100 processos; e o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-RJ), com 500 ações.

Índice de sucesso

A expectativa do CNJ e dos tribunais é que sejam obtidos acordos em 60% das audiências realizadas em ambos os eventos. Em 2010, o índice de sucesso da Semana Nacional de Conciliação foi de 47,4%.

- Muitos processos tratam de problemas simples que poderiam ser resolvidos sem intervenção jurídica. O acordo é bom tanto para a Justiça, que poupa tempo para se dedicar às causas complexas, quanto para as par-

tes, que economizam o dinheiro gasto com os custos dos processos e obtêm soluções rápidas - explica o conselheiro do CNJ José Roberto Neves Amorim.

A pauta de processos está no Diário Oficial da União ou do Estado do Rio. As partes ainda sem notificação devem aguardar um contato por correspondência ou telefone.

Para os magistrados, o principal conselho a ser dado às partes que tentarão fazer acordos é estar disposto a ceder na negociação.

- Todos têm que vir para a audiência abertos a ouvir a outra parte e a negociar. Ter boa vontade é fundamental - disse o juiz Paulo Rogério dos Santos, do TRT-RJ.

A aposentada Herminia Alves de Almeida, de 65 anos, tem audiência marcada para quinta-feira. Há três anos, ela fez um cartão do Ponto Frio, mas nunca o recebeu. A fatura, porém, chegou com compras que ela não tinha feito, no valor de quase R\$ 900. Apesar de ter sido orientada pela própria empresa a não pagar o boleto, seu nome foi para o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). Agora, ela reivindica na Justiça uma indenização por danos morais e constrangimento.

- Passei vergonha sem nunca ter deixado de honrar meus compromissos - reclamou a aposentada, que espera pôr fim ao processo por meio de uma conciliação.

Na Justiça do Trabalho, a expectativa de obtenção de acordos chega a 80%. Segundo o desembargador César Marques, as empresas estão mais interessadas em negociar porque uma nova lei que impede empresas com déficit trabalhista de participarem de licitações entrará em vigor em janeiro.

Saiba mais:

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-RJ)

A marcação de audiências de conciliação, inclusive para processos em fase de execução, deve ser solicitada ao Núcleo de Centralização de Execução e Conciliação pelo e-mail queroconciliar@trt1.jus.br. É preciso enviar os nomes das partes e o número do processo.

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

O Núcleo de Conciliação recebe e-mails dos interessados em acordos pelo endereço conciliar@trf2.jus.br. É preciso informar nome completo, CPF, número e matéria do processo. Segundo a juíza Marcella Brandão, se couber conciliação para a causa, ela é incluída na próxima rodada de audiências.

ÍNDICE

Notícias.....	01
Notícias do STJ.....	06
Notícias do CNMP.....	07
Notícias do CNJ.....	07
Legislação.....	08
Jurisprudências.....	08

EXPEDIENTE



8º Centro de Apoio Operacional

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2220-2624 e 2262-7531
celular. 9984-4507 | 9767-9661
e-mail. cao8@mp.rj.gov.br

Coordenadora
Dr.ª Andrezza Duarte Cañado

Subcoordenador
Dr. Arthur Machado Paupério Neto

Supervisora
Samara Lazarini Bon

Servidores
Livia Netto de Lima Alves
Cláudia de Carvalho Siqueira
Fábia Oliveira Nunes da Fonseca

Estagiários
Adriana Lorena dos Santos Almeida
Juliana Xavier dos Santos

• • •
Projeto gráfico
STIC - Equipe Web

Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ)

O Centro Permanente de Conciliação assiste quem já tem processo e quem quer fazer acordo pré-processual. Basta enviar um e-mail para conciliaregal@tjrj.jus.br ou centroconciliacao@tjrj.jus.br. Para conciliação com empresas, há endereços específicos: conciliarvivo@tjrj.jus.br (Vivo); conciliarclaro@tjrj.jus.br (Claro); conciliartim@tjrj.jus.br (Tim); conciliarceg@tjrj.jus.br (CEG); conciliaritau@tjrj.jus.br (Itaú); conciliarlight@tjrj.jus.br (Light) e conciliaroi@tjrj.jus.br (Oi).

E AINDA HÁ PRESÍDIOS DE PAPEL...

Roberto Maltchik e Fábio Fabrini

O Ministério da Justiça decidiu rescindir 29 contratos firmados entre a União e estados para a construção de presídios que nunca saíram do papel. A decisão fará com que o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) corra atrás de R\$160 milhões, dinheiro que já entrou na conta dos estados ou ainda está parado na Caixa Econômica Federal (CEF), e limpe parte do estoque de obras com projetos condenados. Os contratos a serem cancelados foram firmados entre 2005 e 2010. Outros nove acordos, totalizando 38, estão na mira do Ministério da Justiça e também poderão perder validade.

Segundo o diretor-geral do Depen, Augusto Rossini, o governo resolveu cancelar contratos que têm execução nula ou cuja licitação sequer foi concluída. Ele anunciou ainda que o Ministério da Justiça decidiu rever todos os projetos para construir prisões especializadas ao atendimento de jovens adultos, programa que até agora não prosperou.

---- Não é uma decisão fácil. Porém, é importante para zerar o jogo com os estados. O jogo com os estados está muito claro para aumentar o máximo de vagas. Vagas de verdade. Eu não tenho pudor nenhum em devolver dinheiro para o Tesouro - afirmou Rossini, lembrando que, a partir de agora, os estados serão submetidos a padrões nacionais de projetos de arquitetura e engenharia.

O secretário declarou que não pode informar o nome dos presídios que terão os contratos cancelados porque os processos formais ainda não foram concluídos. Entretanto, levantamento feito pelo GLOBO em auditorias aprovadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) este ano indica um universo de negligência com as obras que deveriam desafogar o caótico sistema prisional brasileiro.

Falta de segurança cancela obra em SE

Em Sergipe, a criação de 154 vagas na Penitenciária Advogado Manuel Cacho, em Areia

Branca, foi barrada pelo medo. Em 2009, um ano depois da assinatura do contrato, os operários alegaram que não havia condições mínimas de segurança no canteiro de obras, em razão da livre circulação de detentos do regime semiaberto. "Foram relatados pela empresa diversos furtos e falta de segurança para a execução dos serviços. As medidas tomadas pela direção do presídio e pela Sejuc/SE (Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor) não foram efetivas, o que levou a empresa a paralisar a obra no mês de março de 2009". Como o problema não foi resolvido, o contrato entre o governo estadual e a empresa foi cancelado.

A União já destinou R\$1 milhão para a obra e, de acordo com a Secretaria de Segurança de Sergipe, o Depen ainda "não se manifestou oficialmente quanto ao cancelamento de qualquer contrato de repasse". Também em Sergipe, a ampliação do Presídio Juíz Manoel Barbosa de Souza, que já recebeu R\$3,4 milhões, está paralisada.

O recebimento de detentos no sistema prisional do Rio de Janeiro poderia ser ao menos "adequado", nas palavras do TCU, se o Complexo de Bangu já tivesse o Centro de Observação Criminológica de Gericinó, obra contratada em 2010 por R\$12 milhões. O Centro deveria servir para a realização de exames médicos, físicos e psicológicos dos detentos. Tudo parecia bem até que a CEF exigiu um documento elementar para liberar o dinheiro: o projeto de esgotamento sanitário. Foi o suficiente para a empresa vencedora da licitação abandonar a obra, resultando na rescisão de seu contrato, em maio deste ano.

O dinheiro ainda está parado na Caixa Econômica Federal e, em resposta ao GLOBO, a Secretaria de Administração Penitenciária do Rio informou que as exigências da instituição financeira "estão sendo cumpridas". Também no Rio, a reforma geral do Instituto Penal Candido Mendes, além da construção da residência para idosos e a reforma da Casa de Transição de Niterói estão ameaçadas por falhas de projeto ou falta de documentação exigida pela União.

No RS, sobrepreço de R\$1,4 milhão

Como as falhas se repetem de Norte a Sul, as construções de dois importantes presídios, com capacidade para abrigar 672 detentos ao custo de R\$28 milhões, estão por um fio no Rio Grande do Sul. Na unidade de Passo Fundo, região central do estado, o projeto de engenharia foi mudando, junto com o preço. Resultado: o TCU detectou sobrepreço de R\$1,4 milhão, e a obra foi paralisada com execução de apenas 7% do total. O governo do estado disse que o novo projeto será levado a Brasília no dia 28 de novembro.

Em Bento Gonçalves, região serrana do Rio Grande do Sul, o próprio governo do estado não sabe se haverá ou não presídio. "A unidade ainda está sendo analisada pela Secretaria de Segurança Pública", informou a assessoria do governo.

ALÉM DA PRISÃO

Suzana Velasco

Prisão provisória ilegal, presos com o direito de estar em liberdade condicional, usuários de drogas tipificados como traficantes, membros de organizações criminosas com a mesma pena de traficantes que agem sozinhos e sem uso de violência. Um intrincado caminho que envolve a legislação, o Judiciário e a polícia desemboca num sistema carcerário que não comporta o alto crescimento do número de presos no Brasil, que mais do que triplicou desde 1995, passando de 148.760 a 512.285, segundo os dados mais recentes do Ministério da Justiça, de abril deste ano. Diante da superlotação dos presídios, o ministério lançou na quarta-feira um programa de R\$1,1 bilhão para a construção de mais unidades prisionais, com o objetivo de cobrir 42.500 vagas do déficit atual de 206.507.

No Brasil, essa costuma ser a solução para um problema histórico, presente desde o século XIX, como mostra o recém-lançado "Crítica da razão punitiva: o nascimento da prisão no Brasil" (Forense Universitária), do filósofo Manoel Barros da Motta (leia entrevista na página 2). O livro analisa o surgimento do sistema prisional no país num momento em que o cárcere como meio de regeneração social já era questionado na Europa e mesmo nos EUA, hoje recordista em número de presos, com cerca de 2,3 milhões. Se a prisão como principal forma de punição também é discutida por estudiosos aqui, a principal resposta continua sendo o aumento da pena e do número de presos - dado que não foi modificado pela maior adoção das penas alternativas na última década, nem pelo fim da pena para usuários de drogas com a Lei 11.343 de 2006, conhecida como Lei de Drogas.

- Sempre que há uma discussão sobre a superlotação das prisões, constroem-se mais unidades prisionais. Isso só seria eficaz a curtíssimo prazo, se elas fossem construídas a toque de caixa para aliviar a tensão insuportável criada pela superlotação. Os problemas estruturais são ignorados - afirma a socióloga Julita Lemgruber, coordenadora do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes. - A introdução das penas alternativas provocou o que nos Estados Unidos se chama de net widening, uma expansão do nível de controle do sistema de justiça criminal. Hoje, há mais de um milhão de pessoas sob esse controle no Brasil.

Em 1995, 80.364 pessoas cumpriram penas alternativas no país, número que subiu para 671.068 em 2009, segundo o Ministério da Justiça. Se a elas se somarem os 512 mil presos, chega-se à conta de Julita. A multiplicação das penas alternativas em mais de oito vezes se deveu à Lei 9.714 de 1998, que aumentou de um para quatro anos a pena máxima que pode ser substituída por outra alternativa, sempre para crimes sem violência. Mas não houve reflexo no sistema penitenciário do país.

Um dos principais motivos para esse cenário é a punição por tráfico de drogas, a que mais cresce no país - o número de presos mais do que triplicou entre 2005 e 2011, passando de 31.520 para 115.287, também segundo dados de abril. A Lei de Drogas de 2006 aumentou a pena mínima por tráfico de três para cinco anos, impedindo sua substituição por medidas alternativas. Apesar de o usuário não ser mais condenado à prisão, a lei não define critérios que o distingam do traficante, nem graus de gravidade do tráfico. Para Luciana Boiteux, professora da Direito Penal da UFRJ, esse vácuo na lei permite que cada policial defina, a partir de suas próprias impressões, quem é traficante e quem é usuário - tipificação que, segundo ela, é raramente mudada pelo Ministério Público ou pelo Judiciário, e é influenciada pelas condições sócioeconômicas do acusado.

- A maior parte dos traficantes é de presos primários, que atuam sozinhos, sem armas. E os juizes têm uma tendência a justificar a pena por tráfico pressupondo que, por comercializarem numa favela, eles têm envolvimento com o crime organizado - afirma Luciana. - É necessário investir em inteligência para desmantelar quadrilhas. Prender os pequenos não resolve.

Luciana ressalta que o tráfico de drogas é um mercado funcional, alimentando uma demanda que não diminuiu com o aumento do número de presos. No livro "O fim da guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas" (Leya), o jornalista Denis Russo Burgierman (leia entrevista na página 2) reforça esse ponto e questiona a prisão como única solução para o problema.

'A prisão chega ao país já sob críticas'

Filósofo analisa em livro formação do sistema penal brasileiro, no século XIX, e suas contradições

DETENTOS TRABALHANDO na Casa de Correção: história do primeiro presídio do país, inaugurado em 1850, é discutida em "Crítica da razão punitiva"

MANOEL BARROS DA MOTTA

Guilherme Freitas

guilherme.freitas@oglobo.com.br

Uma pergunta feita por Mário de Andrade em 1922 em "Pauliceia desvairada" - "Será necessária prisão para que haja civilização?" - aparece como provocação no começo e no fim do recém-lançado "Crítica da razão punitiva: nascimento da prisão no Brasil" (Editora Forense Universitária), do filósofo Manoel Barros da Motta. Resultado de pesquisas feitas pelo autor desde os anos 1970, o livro discute a formação do sistema penal brasileiro no século XIX, quando surge no país o primeiro Código Criminal, promulgado em 1830, e a primeira prisão, a Casa de Correção da Corte, inaugurada em 1850 (posteriormente transformada no Complexo Penitenciário Frei Caneca, no Centro do Rio, demolido em março do ano passado).

Analisando documentos oficiais e pronunciamentos de ministros da Justiça e autoridades penitenciárias da época, Barros da Motta mostra que o novo sistema penal foi recebido como um marco civilizatório numa sociedade em que os crimes eram até então punidos com castigos corporais. As Ordenações Filipinas de 1603, que regulavam a penalidade no país até o Código de 1830, previam punições como "morte natural", "morte natural cruelmente", açoite, mutilação, trabalhos forçados e degredo, entre outras.

Esclavidão influenciou estrutura da primeira prisão

No entanto, o marco civilizatório que bania a tortura logo revelou suas limitações, afirma Barros da Motta. Apoiado em relatórios de observadores brasileiros enviados para estudar o modelo carcerário de outros países, o autor argumenta que, no momento em que esse modelo chega ao Brasil, suas deficiências já eram discutidas na Europa e nos Estados Unidos. Entre elas, estavam problemas recorrentes até hoje, como o alto índice de reincidência, a degradação e o que o autor chama de "a contradição essencial da penitenciária: reunir muitos criminosos no mesmo lugar".

- A prisão já era muito criticada quando começou a ser implantada no Brasil. A Casa de Correção foi o modelo do sistema carcerário que se irradiou para todo o país, mas essa prisão-modelo logo se tornou um lugar insalubre, onde nenhum preso sobrevivia por mais de dez anos. O que surgiu como solução virou problema - diz Barros da Motta, em entrevista por telefone, lembrando também o caso do presídio de Fernando de Noronha, mantido pelo Império apesar das experiências negativas com colônias penais insulares em outras partes do mundo, como

na Austrália.

A influência estrangeira estava presente também no modelo arquitetônico da Casa de Correção, projetada como um pan-óptico, construção circular idealizada pelo filósofo e jurista britânico Jeremy Bentham no século XVIII, na qual os prisioneiros podiam ser observados a todo momento a partir de uma torre central. O efeito, porém, não foi obtido na prisão brasileira, por problemas na construção.

Mesmo com a preocupação em estudar e importar modelos estrangeiros, o sistema penal brasileiro foi moldado por uma característica definidora daquele momento da história nacional, a escravidão. "Crítica da razão punitiva" ressalta os vínculos entre as prisões e a sociedade escravagista: criada como um centro de recuperação de prisioneiros, a Casa de Correção abrigava um calabouço onde escravos eram castigados.

- A escravidão supõe o castigo. Uma sociedade fundada na escravidão admite a violência corporal na vida cotidiana. Mas a prisão, por princípio, supõe apenas a privação da liberdade, não a violência sobre o corpo do condenado. O que existia no Império era um sistema misto, uma transição da punição corporal pura da Colônia para o sistema prisional que passou a existir na República. E isso deixou marcas que existem ainda hoje - afirma o autor.

Tradutor de Foucault, autor discutiu livro com filósofo

Professor de Filosofia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Barros da Motta é tradutor de Michel Foucault e responsável pela edição brasileira da série "Ditos e escritos", com textos do filósofo francês (publicados pela Forense Universitária e já em seu sétimo volume). Em 1977, discutiu com o próprio Foucault a pesquisa que resultaria no livro agora publicado - e que, segundo o autor, poderá render mais livros.

É a uma ideia de Foucault que o autor recorre para ilustrar a dificuldade de reformar o modelo prisional. A Casa de Correção, aponta Barros da Motta, começou como um projeto de recuperação através do trabalho, método defendido por muitos analistas ainda hoje como solução para a crise penitenciária. Mas logo o acúmulo de prisioneiros, as más condições estruturais e a falta de um projeto nacional claro e coerente fizeram com que, apenas duas décadas depois da inauguração da Casa, uma inspeção oficial constatasse que "muito se despendeu; e pode-se dizer não se ter ensaiado sistema algum".

- Foucault diz que a prisão é, inevitavelmente, um lugar de passagem, com inúmeros canais

de entrada e saída. A cadeia não é a instituição fechada que o poder deseja, ela tem mil laços com o resto da sociedade. No livro, mostro que muitas propostas atuais para melhorar as prisões já foram tentadas antes e não deram certo. Acredito que esse não é um problema exclusivamente penitenciário. Sua solução depende da organização de toda a sociedade, não só da prisão.

Nova abordagem para um velho problema

Em 'O fim da guerra', jornalista diz que legalização é menos radical do que proibição das drogas

LABORATÓRIO DE CULTIVO de maconha na Califórnia: uso medicinal

Ricardo Calazans

ricardo.calazans@oglobo.com.br

“Num sistema que proíbe tudo, ninguém regula nada”. “Outra consequência é que as cadeias lotam.” “Nossa política de tolerância zero com as drogas na verdade é uma política de tolerância total com o crime.” “Plantar canábis sem fins lucrativos é combater o tráfico, de maneira muito mais eficaz que o Estado faz.”

As frases do parágrafo acima foram pinçadas de páginas diversas do recém-lançado “O fim da guerra” (Editora Leya), do jornalista Denis Russo Burgierman. Ideias como essas permeiam as 288 páginas da obra, na qual, é bom que se diga, não há uma palavra sequer de incentivo ao uso de qualquer substância ilegal. Burgierman concorda que o problema hoje é mais grave do que nunca. Apenas propõe uma nova abordagem para o assunto, já clara no subtítulo: “A maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas”.

- Maconha é a droga central a ser discutida porque representa 80% do volume de substâncias ilícitas comercializadas pelo tráfico no mundo - diz Burgierman, referindo-se aos 165 milhões de usuários da canábis, maioria absoluta entre os 210 milhões de consumidores de drogas ilícitas ao redor do planeta, segundo dados da ONU.

Um novo sistema, propõe o autor, tiraria esta maioria das estatísticas ao excluir a planta da maconha do rol de proibições, para alterar “a política de drogas mundial e sair da confusão em que nos metemos”. Também evitaria a repetição de uma triste rotina de conflitos armados, mortes violentas e prisões lotadas.

- É fácil entender por que o mundo mer-

gulhou neste círculo vicioso. Drogas são assustadoras e nunca foram tanto como agora. A epidemia de crack é um exemplo e a demonização do traficante é inevitável. Agora mesmo há mais de cem projetos no Congresso prevendo mudanças nas leis de drogas no Brasil. Quase todas no sentido de endurecer e aumentar as penas - analisa Burgierman. - O problema é que, quanto maior a pressão, maior a demanda e mais gente no tráfico. É muito barato repor um traficante preso. Um juiz americano diz que é como querer revogar a lei da oferta e da procura.

O caso do Rio de Janeiro, estado onde “o poder do tráfico se manifestou territorialmente”, é extremo, diz o autor, que vê com otimismo as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), embora não tenha ilusões quanto a elas:

- As UPPs são uma boa notícia, mas não atacam o centro do problema, porque não vai haver redução da demanda. O mundo rico terceiriza o fornecimento de drogas, e isso é conveniente, porque também terceiriza a violência. O Brasil quer se tornar apenas consumidor, não fornecedor. Mas vai apenas terceirizar a violência. Este trabalho de segurança seria facilitado se tivéssemos uma classe política que visse o assunto de maneira global.

Ex-diretor de redação da revista “Superinteressante”, Burgierman, de 38 anos, acredita que há uma mudança na forma como a maconha é vista - perceptível a ponto de o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso ser um dos líderes mundiais que apontam o fracasso da política atual. Por dois meses e meio, o jornalista investigou sistemas implantados em Portugal, Holanda, Espanha, Marrocos e na Califórnia, que quebram a lógica proibicionista, e vislumbrou o “pós-guerra às drogas”.

- Há uma mudança no jeito de encarar o tema, mas ainda existe um medo irracional das drogas. Os exemplos que cito no livro mostram que moderar o uso funciona melhor do que proibir. Na Califórnia, a canábis é receita por médicos, há até uma universidade em Oakland para quem quer aprender a cultivar a planta. E em Portugal criou-se uma política racional muito eficaz - explica Burgierman.

Autor visitou Espanha, Portugal, Marrocos e EUA

Para ele, propostas de legalização são menos radicais do que a proibição:

- Você deixa brechas no sistema, cria canais de fornecimento legal para um público restri-

to, como na Holanda ou na Espanha. Observa, aprende e vê que o mundo não acaba com a liberação da maconha. O hiperradicalismo é que gera pânico e impede de ir além da política atual. Mas basta observar as crianças com 8 e 9 anos fumando crack e sendo recrutadas pelo tráfico porque não podem ser presas. Não há nada pior do que isso.

MUTIRÃO DO CNJ LIBERTOU 21 MIL PESSOAS QUE ESTAVAM PRESAS IRREGULARMENTE

Carolina Brígido

O programa Mutirão Carcerário, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), permitiu a libertação de 21 mil pessoas que estavam presas irregularmente no país em 2010 e 2011. Entre as principais irregularidades havia detentos que, embora já tivessem cumprido a pena, continuavam encarcerados. No mesmo período, o programa concedeu 41,1 mil benefícios aos quais os presos tinham direito, mas que não eram postos em prática - como progressão de regime e liberdade condicional.

- Eu não conheço alguma coisa análoga no mundo que resultou na reparação de tantas prisões ilegais - comentou o presidente do Conselho e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Cezar Peluso, em evento realizado ontem para divulgar o balanço.

Nos últimos dois anos, o CNJ revisou 279 mil processos criminais e inspecionou presídios, cadeias públicas e delegacias de 25 unidades da federação. Nas visitas, foram identificados problemas como falta de higiene, inexistência de atendimento médico aos presos, casos de tortura e precariedade das instalações. O Conselho também verificou que menos de 14% dos presos trabalham e que apenas 8% estudam.

Segundo dados do Conselho, dos 475 mil presos no país, 43% são provisórios - ou seja, ainda não foram julgados e, portanto, não foram condenados. Do total de presos, 94 mil estão em regime fechado, 20 mil em regime semi-aberto e o restante cumpre pena em regime domiciliar.

O déficit de vagas no sistema prisional é de 147 mil. O CNJ verificou grave superlotação em Mato Grosso. No estado, havia estabelecimentos com mais de três presos por vaga no fim de 2010. Em Cuiabá, o CNJ encontrou presos dentro de contêineres de metal. As estruturas tinham grades no lugar do teto.

Em Pitões, na Paraíba, foi identificada uma pessoa condenada a três anos e dez meses, mas que passou mais de sete anos na cadeia, por falta de controle da Vara de Execução Pe-

nal. Essa deficiência foi encontrada em vários estados. Segundo Peluso, muitas vezes o Judiciário não está capacitado para calcular corretamente o tempo da pena, além de não ter estrutura suficiente para fiscalizar o tempo de cumprimento. É o caso de Fortaleza, onde foram libertados 20% dos presos com processos analisados. A situação também é crítica no Paraná, em Santa Catarina e em Goiás.

Também foram ouvidos casos de tortura, especialmente na Bahia. O CNJ encaminhou relatórios para o Ministério Público local, que deverá apresentar denúncia formal à Justiça. No mesmo estado, foi encontrada total falta de atendimento médico aos presos. Na Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador, um preso tinha a perna gangrenada devido a uma ferida aberta sem tratamento.

Os maus tratos não são feitos apenas por agentes carcerários. Na Cadeia Pública de Pinheiros, no Maranhão, o CNJ fotografou dois presos decapitados após uma rebelião.

- Essas pessoas que morreram foram executadas. É como se tivesse sido aplicada a elas a pena de morte, que não existe no sistema - afirmou o ministro.

No Presídio Aníbal Bruno, em Pernambuco, o maior do Brasil, os detentos tinham as chaves das celas e controlavam a circulação das pessoas. Segundo relatórios do CNJ, os agentes penitenciários não ousavam desobedecer as regras estabelecidas pelos encarcerados, por medo de retaliação.

Segundo o ministro, todos os presos que sofreram injustiças têm o direito de processar o poder público para obter danos morais e materiais. No entanto, apenas um pequeno percentual procede desta forma, por falta de recursos financeiros para contratar um advogado. Peluso afirmou que, com a maior equiparação das defensorias públicas, esse cenário vai mudar.

O ministro disse que os casos de irregularidades que podem ser atribuídos a juízes foram encaminhados a corregedorias estaduais e à Corregedoria Nacional de Justiça, ligada ao CNJ. Alguns magistrados já foram punidos - como, por exemplo, a juíza que permitiu a prisão de uma menor de idade em uma cela com homens, no Pará.

Brasil terá banco de mandados de prisão

A partir de 2012, sociedade poderá monitorar os casos

BRASÍLIA. O ministro Cezar Peluso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), anunciou ontem a criação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, uma compilação com o nome de todos os presos do país e a situação do cumprimento das penas impostas.

A partir do ano que vem, a sociedade poderá monitorar o cumprimento das penas, para evitar outros equívocos. O acesso será irrestrito, no site do CNJ na internet.

- Isso vai ajudar a atenuar as dificuldades encontradas - observou o ministro Peluso, referindo-se aos descabros constatados durante o mutirão carcerário.

O ministro elogiou o recente anúncio feito pelo governo federal de destinar mais recursos para o sistema prisional. No entanto, defendeu que o repasse seja feito da União diretamente ao fundo dos estados, para evitar que o dinheiro não chegue ao destino por conta do excesso de burocracia.

- A mera destinação do recurso merece louvor e é bem-vinda, mas não será suficiente se o sistema não se aperfeiçoar para que essas verbas sejam aplicadas imediatamente por parte dos estados - afirmou o presidente do Supremo.

Nos dois últimos anos, o programa Mutirão Carcerário mobilizou 246 juízes e servidores. Foram 900 viagens, que custaram R\$3,2 milhões.

Para Peluso, a quantia é "absolutamente insignificante" diante dos resultados conquistados.

- Um único cidadão preso ilegalmente não tem preço - afirmou o ministro Peluso.

21 MIL PRESOS ILEGALMENTE SÃO LIBERADOS

Nádia Guerlenda

O CNJ (Conselho Nacional de Justiça) divulgou ontem que 21 mil pessoas ilegalmente presas foram libertadas desde 2010 em todo o país.

Muitos já tinham cumprido a pena ou estavam presos por um fato não criminoso.

Os números são do balanço deste ano do Mutirão Carcerário, programa que desde 2008 faz a revisão dos processos e a inspe-

ção de prisões.

Além das libertações, foram concedidos 41 mil benefícios a que os presos tinham direito, como progressão para regimes semiabertos.

O ministro Cezar Peluso, presidente do CNJ, criticou a situação prisional no país e apontou os principais problemas encontrados pelo programa: superlotação, denúncias de tortura, péssimas condições de higiene e precariedade nas instalações físicas.

Peluso elogiou, com ressalvas, o repasse de R\$ 1,1 bilhão aos Estados para a construção de mais prisões. "A destinação do recurso em si é um fato que merece louvor, mas não será suficiente se o sistema não se aperfeiçoar."

Para ele, é preciso que o repasse seja do Fundo Nacional Penitenciário (FunPen) para os fundos estaduais.

O CNJ anunciou também que em janeiro de 2012 será implantado um banco de dados público na internet que reunirá todos os mandados de prisão expedidos no país.

Serão publicados o nome do acusado, seus dados pessoais e até a sua foto.

Para Peluso, o sistema tornará mais simples e acessível o acompanhamento dos prazos da prisão do condenado, o que facilitaria a concessão de benefícios ou liberdade.

MENOS IMPUNIDADE

O advogado criminalista e professor de processo penal da USP Maurício Zanoide de Moraes, aprova a criação do cadastro por acreditar que um registro nacional pode diminuir a impunidade.

Ele acredita, porém, que a exposição dos dados "precisa ser bem pensada". "Há o risco de prejudicar as pessoas e afetar seu direito de personalidade, porque pode ser que existam homônimos. Imagina se os dados vão parar em uma rede social?"

Ele não acredita que o cadastro vá alterar o acompanhamento dos prazos da prisão. "Se tem uma conta que o preso sabe fazer é essa [do fim da pena]. A questão é ter o direito de sair naquele dia, porque não há defensores o suficiente para pedir a soltura e porque o Judiciário é lento na execução penal."

COMÉRCIO PARA VISITAS OCUPA ENTORNO DO PRESÍDIO DE BANGU

Paula Bianchi

Um comércio peculiar ocupa o entorno do Complexo Penitenciário de Gericinó, mais conhecido como penitenciária de Bangu, no Rio. Em lojas e barracas são vendidos -ou alugados- produtos imprescindíveis para quem pretende visitar um dos 17 mil ocupantes das 25 unidades que formam o conjunto de presídios.

Lá dentro, por questões de segurança, só entram embalagens de plástico transparente. Sutiãs com armação de metal são vetados, assim como sapatos fechados, alimentos com ossos e frutas e legumes com casca. Tudo para evitar que objetos proibidos, como chip de celular, entrem na prisão.

Há lojas de aluguel de roupas, inclusive íntima, e sapatos. Também é possível descascar frutas e colocá-las em embalagens transparentes.

Outro comércio que floresce é o de aluguel de vagas na fila para entrar no presídio. Solange Rosa, 49, vende por R\$ 10 lugares guardados para amigos e parentes, serve cafezinho (R\$ 1) para manter os visitantes acordados, guarda bolsas e aluga roupas.

“As minhas são as mais procuradas porque são as mais limpas. Blusa é R\$ 7; sutiã e calça, R\$ 10”, diz. Em um dia com bom movimento, ela ganha cerca de R\$ 350.

NOTÍCIAS DO STJ

É POSSÍVEL PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA EM ESTABELECIMENTO MILITAR

Com base no entendimento de que é possível a progressão de regime de cumprimento de pena em estabelecimento militar, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) garantiu esse benefício a um condenado por crime militar, a partir da aplicação da Lei de Execuções Penais (LEP). O relator do habeas corpus é o ministro Gilson Dipp.

O apenado foi condenado à pena de dois anos e dois meses e a cumpria em estabelecimento penal militar. Resgatado um sexto da pena, ele requereu a progressão de regi-

me. O juízo de primeiro grau atendeu o pedido, aplicando, subsidiariamente, o artigo 33 do Código Penal e o artigo 115 da LEP.

O Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça Militar (TJM) do Rio Grande do Sul, que negou ao condenado o direito à progressão de regime, com fundamento na impossibilidade de aplicação da LEP para os crimes militares.

TJM é o órgão de segunda instância da Justiça Militar Estadual no Brasil, previsto constitucionalmente naqueles estados em que o contingente da Polícia Militar ultrapassa o total de 20 mil integrantes. Além do Rio Grande do Sul, há TJM em São Paulo e em Minas Gerais.

Ao analisar o habeas corpus, o ministro Dipp verificou que deve ser reconhecido ao apenado o direito à progressão de regime prisional, restabelecendo-se a decisão de primeiro grau, que verificou a presença dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos por lei e fixou as condições para o cumprimento da pena no regime mais brando.

Casos omissos

Dipp ressaltou que a legislação militar nada diz sobre a possibilidade de progressão de regime para os condenados que cumprem pena em penitenciária militar. “Em que pese o artigo 2º, parágrafo único, da Lei de Execuções Penais, indicar a aplicação da lei apenas para militares ‘quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária’, o artigo 3º do Código de Processo Penal Militar determina a aplicação da legislação processual penal comum nos casos omissos”, explicou o relator.

De acordo com Dipp, ante o vácuo legislativo, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do habeas corpus 104.174, em maio de 2011, entendeu que, em respeito ao princípio da individualização da pena, “todos os institutos de direito penal, tais como progressão de regime, liberdade provisória, conversão de penas, devem ostentar o timbre da estrita personalização, quando de sua concreta aplicabilidade”.

Assim, o STF afirmou que a exigência do cumprimento de pena privativa de liberdade no regime integralmente fechado em estabelecimento militar contraria não só o texto constitucional, como todos os postulados infraconstitucionais atrelados ao princípio da individualização da pena, concluiu Dipp.

Para o ministro, corrobora esse entendimento a posição do Pleno do STF no habeas corpus 82.959, em que declarou inconstitucional a obrigatoriedade do cumprimento

de pena em regime integralmente fechado para os condenados pela prática de crimes hediondos. Dipp ressaltou que os motivos apresentados pelo STF naquele julgamento devem nortear as demais decisões a respeito da progressão de regime.

Coordenadoria de Editoria e Imprensa

JUIZ FEDERAL DEVE INDICAR CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS PARA RECUSAR RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA EM PRESÍDIO FEDERAL

Para a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o juiz federal responsável por penitenciária de segurança máxima apenas pode recusar a solicitação de primeira renovação da permanência de preso provisório estadual em estabelecimento prisional federal se indicar condições desfavoráveis ou inviáveis à internação na unidade, como falta de vagas, mas não fazer juízo de valor sobre a gravidade ou não das razões do juiz solicitante.

O caso trata da primeira renovação da custódia federal de preso provisório tido como líder da organização Terceiro Comando Puro (TCP) e do tráfico de drogas na favela da Maré, no Rio. Ele foi transferido para o presídio federal de Campo Grande (MS) em 2009, em razão de suposto envolvimento na invasão ao Morro dos Macacos, ocasião em que um helicóptero policial foi abatido.

Ao final, o preso não foi indiciado pelo fato que ensejou a transferência. Por essa razão, e considerando o que havia sido decidido pelo STJ no julgamento do HC 167.774/RJ, o Juízo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul entendeu correto rejeitar o pedido de renovação da custódia, devolvendo o preso ao Juízo de Direito da Vara das Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro. Paralelamente, o preso pediu a transferência para Belo Horizonte (MG), onde teria família.

UPPs

Diante da recusa, o juiz estadual suscitou conflito de competência perante o STJ. Ele sustentou a necessidade da prorrogação da custódia federal do preso em razão de seu envolvimento no comando de atos criminosos no Complexo do Alemão, na busca de novos espaços para fazer frente à política de segurança pública centrada nas unidades de polícia pacificadora (UPPs), entre outros argumentos.

Ao apreciar o conflito, o ministro Gilson Dipp destacou a excepcionalidade do regime de execução penal de preso estadual em siste-

ma federal. Por isso, cabe ao juiz solicitante justificar objetiva e adequadamente a necessidade de transferência. O eventual controle da decisão cabe ao tribunal a que se vincula esse juízo, por eventual provocação do preso. O juiz federal que recebe o pedido não pode “discutir as razões daquele que é o único habilitado a declarar a necessidade de transferência”, afirmou o ministro.

“Não cabe ao juízo federal exercer qualquer juízo de valor sobre a gravidade ou não das razões do solicitante, mormente, como no caso, quando se trata de preso provisório sem condenação, situação em que, de resto, a lei encarrega o juízo solicitante de dirigir o controle da prisão, fazendo-o por carta precatória”, asseverou o relator.

“O juízo federal só pode justificar a recusa se evidenciadas condições desfavoráveis ou inviáveis da unidade prisional, tais como lotação ou incapacidade de receber novos presos ou apenados. Fora daí, a recusa não é razoável nem tem apoio na lei. De outra parte, se se afirma a falta dessas condições, não poderá o juízo solicitante estadual ou federal, nem lhe cabe questioná-las”, completou o ministro Dipp.

“No caso, as justificativas do juízo federal exorbitam dos limites que a meu ver lhe tocariam considerar, em virtude do que a renovação solicitada pode ser atendida, pois fundada em respeito aos argumentos objetivos do juízo solicitante”, concluiu.

Coordenadoria de Editoria e Imprensa

NOTÍCIAS DO CNMP

CNMP FIRMA ACORDO DE CO-OPERAÇÃO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PARA MELHORIA DO SISTEMA CARCERÁRIO

[Clique aqui para acessar a notícia.](#)

NOTÍCIAS DO CNJ

PROFESSOR QUESTIONA SISTEMA CARCERÁRIO EM ENCONTRO DO CNJ

25/11/2011 - 14h54



O professor e especialista em Direito criminal Luiz Flavio Gomes questionou a racionalidade do encarceramento no Brasil durante palestra realizada na manhã desta sexta-feira (25/11) no Encontro Nacional de Execução Penal, que está sendo promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Vitória/ES. “É de se questionar porque deixamos as pessoas irem para a prisão, em primeiro lugar. Também é questionável pagar-se uma média nacional de R\$ 1,5 mil mensal para se manter um preso em um local onde ele é treinado para o crime”, afirmou.

De acordo com Gomes, que foi responsável pela palestra intitulada “Bomba-relógio com tragédia anunciada” a prisão seria um fracasso enquanto projeto de ressocialização de seres humanos, apesar das exceções. Paradoxalmente, no entanto, o sistema carcerário também seria um sucesso porque dá à sociedade a impressão reconfortante de que abriga todos os criminosos do país. “Segundo (o pensador francês) Michel Foucault, dessa forma, todos os demais abusos e ilegalidades são varridos para debaixo do tapete”, enfatizou.

Navio Negroiro - O supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF/CJN) do CNJ, conselheiro Fernando da Costa Tourinho Neto, que fez a introdução da palestra do professor Gomes, comparou o sistema carcerário brasileiro ao “navio negroiro de Castro Alves” ou aos “campos de concentração de Hitler”.

“Hoje nós temos um meio de embrutecer o cidadão que entra na prisão e aquele homem um dia volta para a rua sem ser socializado, como se fosse um animal, uma besta humana, o que é prejudicial para nós”, disse.

Vila Velha - A última atividade do evento será uma visita ao Complexo Penitenciário de Vila Velha, na tarde desta sexta-feira (25/11). Os participantes visitarão o mais recente complexo prisional do Espírito Santo. A primeira das cinco unidades foi inaugurada em setembro de 2010 e a quinta, em agosto passado.

O Encontro Nacional de Execução Penal está sendo realizado em paralelo ao III Seminário da Justiça Criminal. O evento, que

termina nesta sexta-feira, reúne especialistas de todo o país e tem como temas principais as mudanças que a Lei 12.403/2011 – que estabeleceu medidas cautelares alternativas à prisão preventiva – trouxe para o processo penal, bem como a sua efetividade. Na prática, a Lei 12.403/2011, sancionada em maio deste ano, alterou o Código de Processo Penal (CPP) e ainda provoca debate sobre o uso das medidas cautelares.

Manuel Carlos Montenegro

Agência CNJ de Notícias

MUTIRÃO CARCERÁRIO LIBERTOU MAIS DE 21 MIL PESSOAS EM DOIS ANOS

25/11/2011 - 12h53



Em 2010 e 2011, o programa Mutirão Carcerário, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), permitiu a libertação de 21 mil pessoas que estavam presas irregularmente no sistema prisional brasileiro. Nesse período, as equipes do programa revisaram 279 mil processos criminais e inspecionaram presídios, cadeias públicas e delegacias de 24 estados e do Distrito Federal. Atualmente, estão em curso mutirões carcerários em três estados: São Paulo, onde foram analisados até agora 60,5 mil processos; Rio de Janeiro, com análise de 13,9 mil processos; e Bahia, com pouco mais de 7 mil processos revistos. [\(Veja aqui relatórios dos mutirões nos estados\). Clique para ver fotos.](#)

Além das libertações, as equipes dos mutirões do CNJ concederam nos dois últimos anos 41,1 mil benefícios, como progressões de penas e de regimes prisionais e também livramentos condicionais. “Não conheço nada análogo no mundo, como esse programa, que tenha resultado na reparação de tantas situações ilegais”, afirmou, em entrevista coletiva, o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Cezar Peluso.

Criado em 2008, o programa Mutirão Carcerário do CNJ realiza diagnósticos do sistema de justiça criminal brasileiro e hoje é reconhecido não só como uma política de segurança pública, mas também como um programa de direitos humanos. Os mutirões identificam problemas que vão além da falta de contro-

le das penas, tais como superlotação das estruturas prisionais, situações de tortura, péssimas condições de higiene e precariedade física das instalações. Outra questão é a falta de acesso dos presos ao trabalho ou aos estudos, fatores fundamentais para a ressocialização dos apenados. Em toda a população carcerária menos de 14% trabalham e apenas 8% estudam. [\(Clique aqui para ver resultados por estados\)](#)

Nesses dois anos, o programa mobilizou 246 servidores e magistrados que realizaram aproximadamente 900 viagens pelos estados brasileiros. O total de despesas com os deslocamentos, nesse período, foi de R\$ 3,2 milhões.

Situações críticas – Do total de quase 475 mil detentos existentes em todo o País, 43% são presos provisórios, sem condenação pela Justiça. O déficit estimado de vagas nos estabelecimentos prisionais é de 147 mil. Em decorrência da superlotação, as equipes dos mutirões encontraram situações críticas. No Mato Grosso, por exemplo, que teve o último mutirão realizado entre novembro e dezembro de 2010, há estabelecimentos prisionais em que chegam a existir mais de três presos por vaga. Em Cuiabá, na Penitenciária Central do Estado e no Centro de Ressocialização, ainda existem “unidades contêineres”: celas prisionais feitas em aço adaptadas para acomodar detentos. Presos relataram as horríveis condições a que foram submetidos, pois toda a iluminação interna é artificial e a ventilação ocorre por meio de gradeados na parte superior da estrutura. Durante o verão, o calor nos locais é insuportável e, no inverno, a situação se inverte, com frio intolerável.

Na Paraíba, onde as prisões foram inspecionadas entre janeiro e fevereiro de 2011, falhas graves das Varas de Execução Penal na verificação do cumprimento de penas fizeram inúmeros presos superarem seus períodos de condenação. No município de Pitões, por exemplo, uma pessoa condenada a três anos e dez meses foi libertada pelo mutirão depois de passar mais de sete anos na cadeia. Constatou-se também que na Paraíba o controle final das penas fica, muitas vezes, a cargo dos familiares dos presos.

Os mutirões também se deparam com casos de torturas nos presídios visitados, como ocorreu na Bahia, em que os relatórios foram encaminhados ao Ministério público estadual para que sejam apresentadas denúncias formais. Ainda na Bahia, onde segue em andamento o mutirão, as primeiras inspeções revelaram total falta de atendimento médico aos apenados, problemas sérios de falta de higiene e de espaço. Na Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador, foi encontrado um preso com perna gangrenada por causa de uma ferida aberta e sem tratamento.

No sistema de carcerário de Pernambuco, que recebeu o mutirão de agosto a novembro deste ano, situações absurdas foram identificadas. No Presídio Aníbal Bruno, em Recife, detentos mantêm as chaves das ce-

las e controlam a circulação das pessoas entre os recintos. As instalações do Presídio foram comparadas a uma “cidade medieval” por um dos magistrados que inspecionou o local devido ao ambiente fétido, úmido e insalubre. O Aníbal Bruno tem cerca de 4,9 mil presidiários, mas sua capacidade é de apenas 1,4 mil.

De fevereiro a março deste ano, as visitas ao Ceará levaram o CNJ acionar a Corregedoria Nacional de Justiça para a realização de inspeção mais detalhada nas Varas de Execução Penal de Fortaleza. A medida decorreu do percentual elevado – quase 20% – de solturas realizadas no mutirão frente ao número de processos analisados. Situações igualmente críticas, do ponto de vista do sistema processual, foram constatadas em estados como Paraná, Santa Catarina e Goiás, em que não funcionam a contento as defensorias públicas.

Medidas – O trabalho dos mutirões é concluído com a elaboração de relatórios detalhados sobre o que foi visto, com sugestões de medidas para o aperfeiçoamento do sistema e alertas aos Poderes Executivo e Legislativo estaduais. Em 2009, as inspeções do CNJ constataram péssimas condições do sistema prisional no Espírito Santo, inclusive a utilização de celas metálicas (contêineres) para abrigar detentos. Após assinar termo de cooperação com o Conselho naquele ano, o governo capixaba iniciou a desativação desses pavilhões metálicos, realizou concurso para contratação de agentes e investiu na criação de novas vagas em centros de detenção do estado.

Em complemento às ações do programa Mutirão Carcerário, cujo propósito é fiscalizar o funcionamento integral do sistema carcerário, a partir de janeiro de 2012 estará disponível na internet o Banco Nacional de Mandados de Prisão, que vai uniformizar as informações nacionais sobre mandados de prisão emitidos e não cumpridos, permitindo maior controle sobre quem deveria estar cumprindo pena e não está. O banco, que será alimentado pelos juízes que expediram os documentos, conterà o número dos mandados, o nome, a qualificação do procurado e sua fotografia, entre outros dados. O instrumento foi criado pela Resolução 137 do CNJ, em julho deste ano, em atendimento à lei 12.403, de maio de 2011, que alterou o Código de Processo Penal.

Isabel Sobral

Agência CNJ de Notícias

LEGISLAÇÃO

**2011 - DECRETO FEDERAL Nº 7
627 - REGULAMENTA A MONITO-**

RAÇÃO ELETRÔNICA

[Clique aqui para acessar.](#)

**2011 - . DECRETO FEDERAL Nº 7
626 - INSTITUI O PLANO ESTRATÉ-
GICO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO
DO SISTEMA PRISIONAL**

[Clique aqui para acessar.](#)

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Informativo Nº: 0487 Período: 7 a 18 de novembro 2011.

As notas aqui divulgadas foram colhidas nas sessões de julgamento e elaboradas pela Secretaria de Jurisprudência, não consistindo em repositórios oficiais da jurisprudência deste Tribunal.

[Quinta Turma](#)

PROGRESSÃO. REGIME. CUMPRIMENTO. PENA. ESTABELECIMENTO MILITAR.

A Turma concedeu a ordem para determinar o restabelecimento da decisão de primeiro grau que deferiu a progressão de regime prisional ao paciente condenado pelo crime previsto no art. 310, *caput*, do Código Penal Militar (CPM) e recolhido em estabelecimento militar. O Min. Relator, acompanhando o entendimento do STF no julgamento do HC 104.174-RJ (DJe 18/5/2011), acolheu a aplicação subsidiária da Lei de Execuções Penais (LEP) nos processos de execução referentes a militares em cumprimento de pena nos presídios militares diante da lacuna da lei castrense quanto à citada matéria. Observou, ainda, que o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime integralmente fechado em estabelecimento militar contraria não só o texto constitucional mas também todos os postulados infraconstitucionais atrelados ao princípio da individualização da pena, caracterizando, assim, evidente constrangimento ilegal suportado pelo paciente a ser sanado no *writ*. **HC 215.765-RS, Rel. Min. Gilson Dipp, julgado em 8/11/2011**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 21/2011

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS
SCHWARTZ

Organização: Serviço de Publicação de

Jurisprudência (DGCON-SEJUR) da Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON-DIJUR) - dijur@tjrj.jus.br
Rua Dom Manoel 29, 2º andar, sala 208

Ementa nº 8

**LIVRAMENTO CONDICIONAL NEGADO
EXAME CRIMINOLOGICO
REFORMA DA DECISAO
RESSOCIALIZACAO DO APENADO
IMPORTANCIA DO CONTEXTO SOCIAL**

Agravo previsto na Lei de Execução Penal. Agravante que teve o seu pedido de livramento condicional indeferido ao argumento de que o apenado tinha sofrido uma punição disciplinar nos últimos doze (12) meses e que o exame criminológico informava a "inconsistência de planos futuros". 1. Houve uma punição disciplinar por falta de grau médio e ainda assim o apenado permaneceu com comportamento excelente, o que significa que ele não perdeu o mérito carcerário. 2. Com todas as vênias, soa-nos excessivo exigir que o penitente possua planos futuros consistentes. A verdade é que o nosso Estado e as nossas instituições públicas e privadas não fornecem condições favoráveis aos egressos do sistema penitenciário, que para se ressocializar dependem de uma grande força interior e de uma determinação quase insana de não voltar a delinquir e não podem prescindir da boa vontade dos parentes e amigos e de umas poucas pessoas que lhes estendem a mão. Não há um plano para que eles sejam recebidos e encaminhados a alguma atividade lícita. Não há um serviço social que os ampare. Logo, pelo menos no âmbito do judiciário, devem receber um tratamento que lhes devolva um pouco de sua dignidade. 3. As suas expectativas devem ser vistas dentro do contexto social em que vivem e sem esquecer da dura realidade que os espera fora do cárcere. 4. Recurso conhecido e provido, deferindo ao agravante o livramento condicional, devendo as condições respectivas serem estabelecidas pelo Juízo da Vara de Execuções Penais.

0473151-48.2008.8.19.0001 - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84) CAPITAL - QUINTA CAMARA CRIMINAL - Unanime DES. CAIRO ITALO FRANCA DAVID - Julg: 28/04/2011

Ementa nº 15

**VISITA PERIODICA AO LAR
DEFERIMENTO DO BENEFICIO
FORMA AUTOMATIZADA
POSSIBILIDADE
RESSOCIALIZACAO DO APENADO**

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. RECURSO MINISTERIAL QUE SUSTENTA A REFORMA DA DECISÃO QUE DEFERIU O BENEFÍCIO DE VISITA PERIÓDICA AO LAR DE FORMA AUTOMATIZADA, ULTRAPASSANDO O NÚMERO LEGAL DE VISITAS. RECURSO DESPROVIDO. 1. Correta a decisão do Juízo da VEP, uma vez preenchidas pelo apenado as condições objetivas e subjetivas

previstas na lei. Dispondo o artigo 124 daquele diploma que "A autorização será concedida por prazo não superior a sete dias, podendo ser renovada por mais quatro vezes durante o ano", resta evidente que a lei permite que o condenado saia no máximo 35 dias por ano para visitar a família - 7 dias renovados por mais quatro vezes. Ora, não podendo o prazo ser superior a sete dias, pressupõe-se que o juiz poderá deferir saídas por prazo inferiores, e, para que se mantenha o direito a 35 dias, a quantidade de saídas será superior a cinco. 2. Ultrapassado este ponto, as saídas por curto espaço de tempo testam de modo rigoroso a disciplina do condenado, possibilitando o acompanhamento constante da administração carcerária. Se esta forma exige maior senso de responsabilidade do beneficiário, é claro que se apresenta mais benéfica à ressocialização, estimulando-o a observar boa conduta e disciplina. 3. Por outro lado, o convívio do apenado com seus familiares é de suma importância para a sua ressocialização, não se podendo admitir um procedimento para cada uma das cinco saídas, sob pena de se instalar na VEP um verdadeiro caos, com revolta da população carcerária, principalmente nos dias de hoje, quando se constata o brutal crescimento dessa população. Demais disso, a Lei de Execução Penal foi editada há mais de vinte anos, o que permite seja a mesma interpretada com mais flexibilidade. Agravo desprovido.

Precedente Citado : TJRJ Agr 0035477-02.2011.8.19.0000, Rel. Des. Valmir dos Santos Ribeiro, julgado em 15/09/2011 e Agr 2008.076.01699, Rel. Des. Denise Rolins Lourenço, julgado em 11/02/2009. 0043686-57.2011.8.19.0000 - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84) CAPITAL - OITAVA CAMARA CRIMINAL - Unanime DES. CLAUDIO TAVARES DE O. JUNIOR - Julg: 21/09/2011

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 24/2011

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS
SCHWARTZ

Organização: Serviço de Publicação de Jurisprudência (DGCON-SEJUR) da Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON-DIJUR) - dijur@tjrj.jus.br
Rua Dom Manoel 29, 2º andar, sala 208

Ementa nº 15

**VISITA PERIODICA AO LAR
REGIME ABERTO
INCOMPATIBILIDADE
DESCONSTITUICAO DA DECISAO**

AGRAVO - Apenado condenado como praticante dos crimes de tráfico de drogas e de associação para o tráfico à 07 anos e 10 meses de reclusão. Juízo a quo deferiu a ele o benefício de visita periódica ao lar. Cumpra a pena no regime aberto. Ministério Pú-

blico recorre e pretende a cassação da decisão. Aduz que a medida é incompatível com o regime, pois o beneficiário já se encontra no regime aberto. Logo, durante o dia, pode visitar o lar. A lei exige, no regime aberto o recolhimento do condenado em período de descanso. Ao se permitir tal medida ficaria esvaziado o cumprimento da pena, pois se garantiria ao apenado, na prática, a plena liberdade indesejável em face das finalidades da censura penal. Conhecido o recurso e dado provimento a ele para desconstituir a decisão do juízo a quo que concedeu visita periódica ao lar.

0009449-94.2011.8.19.0000 - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84) CAPITAL - OITAVA CAMARA CRIMINAL - Unanime DES. RONALDO ASSED MACHADO - Julg: 10/08/2011